



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
 COORDENADORIA DE PROTOCOLO
 PROTOCOLO Nº 1052
 DATA: 23 OUT. 2024
 HORA: 10:30
 Carimbo / Assinatura
 Senhor Presidente,

REQUERIMENTO Nº 1000/2024.
 (Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

Requer que sejam realizados estudos para que haja proibição do uso de aparelhos celulares nas escolas públicas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, exceto para fins pedagógicos ou de acessibilidade.

30 OUT. 2024

APROVADO

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências junto à Secretaria Municipal de Educações: *que sejam realizados estudos para que haja proibição do uso de aparelhos celulares nas escolas públicas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, exceto para fins pedagógicos ou de acessibilidade.*

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem como objetivo central a melhoria da qualidade do ambiente escolar, através da proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos nas escolas públicas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, exceto em casos específicos voltados para fins pedagógicos ou de acessibilidade. A medida surge como resposta às crescentes preocupações dos educadores, gestores escolares e famílias em relação ao impacto que o uso indiscriminado da tecnologia vem causando no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.

É inegável que vivemos em uma era digital, onde a tecnologia desempenha um papel fundamental em diversos aspectos da nossa vida cotidiana. No entanto, no contexto escolar, o uso descontrolado de celulares durante o horário de aula tem se tornado um grande desafio. A presença constante desses dispositivos tem gerado distrações, tanto para os alunos quanto para os professores, comprometendo o foco nas atividades educacionais e, conseqüentemente, o desempenho acadêmico dos estudantes.

Assim, ao estabelecer que o uso de celulares e dispositivos eletrônicos durante as aulas deve ser restrito a fins pedagógicos e de acessibilidade, este projeto de lei busca garantir um equilíbrio entre a inovação e a disciplina escolar. A adoção de medidas que limitem o uso de celulares em sala de aula pode contribuir para a melhoria da convivência escolar e do clima organizacional, favorecendo tanto o ensino quanto a aprendizagem.

Por fim, a regulamentação proposta permite que os educadores tenham mais controle sobre o processo de ensino, criando condições mais favoráveis para o desenvolvimento intelectual e social dos estudantes.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 22 dias de Outubro de 2024.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PL